



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18 / 2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12188 / 2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS.**

- ✓ **DATA DA ABERTURA:** 03/08/2026
- ✓ **HORÁRIO DE ABERTURA:** às 08 horas
- ✓ **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08 horas do dia 22/07/2026 até as 07:30 horas do dia 03/08/2026.
- ✓ **ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 07:30 horas até 08 horas do dia 03/08/2026.
- ✓ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** às 08 horas do dia 03/08/2026.
- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília/DF.
- ✓ **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras BNC - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- ✓ **INFORMAÇÕES:** Fone (62) 3438.1161 ou na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos através do e-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, inscrito no CNPJ sob nº 04.244.525/0001-23, localizado na Av. Teotônio F. Graças, Quadra B, Lote 12, Centro – São João d'Aliança/GO, por intermédio do Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2962/2025, torna público que fará realizar às **08 horas do dia 03 de agosto de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de São João d'Aliança, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, podendo o presente edital ser obtido no site <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou no Departamento de Licitações a partir do **08 horas do dia 22 de julho de 2026**.

Esta licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 6.496/1977, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 10.024/2019, a Lei nº 8.078/1990, Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto Federal nº 7.983 de 08 de abril de 2013, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril de 2018 e suas alterações e, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, no que couber, Decreto Federal nº 8.538/2015 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS**, para atender as necessidades da Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar – EMAD da Secretaria Municipal de Saúde de São João d'Aliança/GO, em conformidade com as especificações técnicas mínimas, condições/exigências e preço máximo estimado definidos no item 5 do Anexo I – Termo de Referência, bem como as condições e exigências definidas neste Edital e seus Anexos.

**2. DA ABERTURA**

**2.1.** A sessão pública será realizada no site [https://bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no dia e horário definidos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com a legislação ali mencionada.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
ESTADO DE GOIÁS

Rua Goiás - n° 629 - Centro - São João d'Aliança-GO - CEP: 73.760-000 - CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1944 - Fax: (62) 3438-1508

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

3.1.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1 Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de São João d'Aliança/GO, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São João d'Aliança/GO, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3 Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema - Bolsa Nacional de Compras – BNC, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São João d'Aliança/GO, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até no mínimo uma hora antes do horário fixado neste edital para o recebimento das propostas.

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação neste pregão, conforme modelo



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
ESTADO DE GOIÁS

Rua Goiás - nº 629 - Centro - São João d'Aliança-GO - CEP: 73.760-000 - CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1944 - Fax: (62) 3438-1508

fornecido pela Bolsa Nacional de Compras – BNC.

**4.5.2.** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, conforme modelo definido no Anexo VIII.

**4.5.3.** Especificações dos itens objeto desta licitação em conformidade com este Edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

**4.6.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

|                          |                                                                     |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>PLANO DE ADESÃO A</b> | <b>R\$ 98,10 (única participação).</b>                              |
| <b>PLANO DE ADESÃO B</b> | <b>R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiserem no mês)</b> |

**4.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada à BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo Telefone/WhatsApp: (42) 3026.4555 – Ponta Grossa/PR ou através do e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**5.1.** As licitantes deverão encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos nos **itens 11, 12, 13, 14, 15, 16 e seus subitens**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta e documentos de habilitação, devendo a proposta de preços ser apresentada na seguinte forma::

**5.2.** conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

**5.3.** conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

**5.4.** conter, na proposta anexada na plataforma, as garantias mínimas e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

**5.5.** O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo do item previsto no Termo de Referência (Anexo I), não sendo admitidas propostas com quantidade inferior.

**5.6.** Caso haja omissão da validade e/ou das garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

## **6. DA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO (PÓS DISPUTA)**

**6.1.** A proposta em papel timbrado que deverá ser ANEXADA na plataforma, além do prazo de entrega, deverá conter ainda:

**6.1.1.** Ser redigida, em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, ASSINADA DIGITALMENTE, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, salários, comissões, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia, se for o caso.

**a)** As Propostas que atenderem aos requisitos deste Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

**a.1.)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
ESTADO DE GOIÁS

Rua Goiás - nº 629 - Centro - São João d'Aliança-GO - CEP: 73.760-000 - CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1944 - Fax: (62) 3438-1508

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, números da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3. **A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura deste certame.

6.1.4. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art.1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.1.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo os equipamentos serem fornecidos sem ônus adicionais.

## 7. DO INÍCIO DA SESSÃO

7.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

## 8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme art. 23 da IN SEGES/ME nº. 73/2022.

a) A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME nº. 73/2022.

8.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

## 9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
ESTADO DE GOIÁS

Rua Goiás - n° 629 - Centro - São João d'Aliança-GO - CEP: 73.760-000 - CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1944 - Fax: (62) 3438-1508

condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR VALOR DO ITEM**.

9.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

9.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

9.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço;

9.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

9.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

9.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

9.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## 10. JULGAMENTO

10.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

10.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

10.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

10.3. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. O Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.5. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no item 5 do Anexo I - Termo de Referência deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
ESTADO DE GOIÁS

Rua Goiás - n° 629 - Centro - São João d'Aliança-GO - CEP: 73.760-000 - CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1944 - Fax: (62) 3438-1508

desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário e global acima do orçamento oficial.

**10.6.** O Agente de Contratação fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Administração. (VALOR DO ITEM).

**11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

**12. REGULARIDADE JURÍDICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

**13. REGULARIDADE SOCIAL:**

- a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);
- b) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo II);
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);
- d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).

**14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a créditos tributários administrados pela Receita Federal e inscrições na Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

**15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Alvará de Funcionamento da empresa, em plena validade;
- b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por empresa pública ou privada, em nome da proponente, comprovando a entrega e plena satisfação de veículo compatível com o objeto ora licitado, bem como contenha informações que viabilizem a execução de diligências para aferir as informações constantes no mesmo, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.



## 16. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP:

**16.1** Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:

**a)** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Além da declaração constante do Anexo IV deste Edital, é necessário apresentar junto com os documentos de **HABILITAÇÃO** definidos nos **itens 11, 12, 13, 14, 15, 16 e seus subitens** deste Edital, **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias antes da abertura deste certame.

**b)** Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente à abertura deste certame;

**c)** Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**d)** Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

**e)** Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828/2018.

**16.1.1.** A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo IV).

**16.2.** **A ausência dos documentos exigidos no item 16.1 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.**

**16.3.** Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, serão analisados:

**a)** Documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

**b)** Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes neste edital ou o seu desatendimento;

**b.1)** Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis automaticamente por igual período.

**16.4.** Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de São João d'Aliança/GO nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**16.5.** Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

**16.6.** Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**16.7.** Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no **itens 11, 12, 13, 14, 15, 16 e seus subitens** deste edital, o Agente de Contratação realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
ESTADO DE GOIÁS

Rua Goiás - nº 629 - Centro - São João d'Aliança-GO - CEP: 73.760-000 - CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1944 - Fax: (62) 3438-1508

- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

**16.8.** Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

## **17. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**17.1.** Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br/> **no momento do cadastramento da proposta de preços, conforme definido no subitem 5.1.**

**17.1.1.** É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o Agente de Contratação inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no item 16.1 deste edital.

**17.2.** Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá **MARCAR** a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

**17.3.** Caso o Agente de Contratação solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

**17.3.1.** A readequação que trata o item 17.3 será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Agente de Contratação na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

**17.4.** Fica facultado, a critério do Agente de Contratação, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

**17.4.1** Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Agente de Contratação: Prefeitura de São João d'Aliança/GO, Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO, tel: (62) 3438.1161, funcionamento das 7h às 11h e das 13h às 17h, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Agente de Contratação.

**17.4.2** Toda a documentação encaminhada ao Agente de Contratação deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Agente de Contratação.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **ou seja até dia 29/07/2026.**

**18.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**18.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

**18.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

**18.4.** Acolhida a impugnação contra este edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**19.1.** Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
ESTADO DE GOIÁS

Rua Goiás - nº 629 - Centro - São João d'Aliança-GO - CEP: 73.760-000 - CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1944 - Fax: (62) 3438-1508

**19.2.** O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

**19.3.** As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

**19.4.** O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

## **20. DA HOMOLOGAÇÃO**

**20.1** Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar desra licitação.

## **21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**21.1.** Após a autoridade máxima homologar o resultado desta licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Fundo Municipal de Saúde de São João d'Aliança/GO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

**21.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**21.2.** Será facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São João d'Aliança/GO quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**21.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**21.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de São João d'Aliança/GO caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

**21.5.** As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato (Anexo VII), parte integrante deste edital.

**21.5.1.** O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seu nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato (Anexo VII), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1** As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
ESTADO DE GOIÁS

Rua Goiás - nº 629 - Centro - São João d'Aliança-GO - CEP: 73.760-000 - CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1944 - Fax: (62) 3438-1508

da Emenda Impositiva nº 07/2025 – Item 01 da Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2026, assim classificados:

➤ **Investimento – EMAD: 03.11.10.122.0005.2.122 4.4.90.52 – Ficha 289 – Fonte 102**

### **23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.1.1.** A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

**23.2.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

**23.3.** O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Decreto Municipal nº. 2698/2024, de acordo legislação vigente, conforme provocação.

**23.3.1.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

**23.3.2.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº. 058/2023, assegurado a ampla defesa.

**23.4.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.2.** No julgamento das etapas deste processo, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2962/2025.

**24.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
ESTADO DE GOIÁS

Rua Goiás - nº 629 - Centro - São João d'Aliança-GO - CEP: 73.760-000 - CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1944 - Fax: (62) 3438-1508

---

**24.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.7.** Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Agente de Contratação poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

**24.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.9.** Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

**24.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.11.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação e outras;

Anexo III – Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Termo de Adesão a Bolsa Nacional de Compras

Anexo VII – Minuta do Contrato.

**24.12.** É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

**24.13.** A Secretaria de Licitações do Município de São João d'Aliança/GO está situada na Rua Goiás, nº 629, Centro, tel: (62) 3438.1161, com funcionamento das 7h às 11h e das 13h às 17h.

São João d'Aliança/GO, 21 de julho de 2026.

**Ronildo Fonseca Mattos**  
**Agente de Contratação**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

#### 1. OBJETO:

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS**, para atender as necessidades da Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar – EMAD da Secretaria Municipal de Saúde de São João d'Aliança/GO, em conformidade com as especificações técnicas mínimas, preço máximo estimado definido no item 5 deste de Referência, bem como as demais condições e exigências definidas neste Edital e seus Anexos.

#### 2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

**2.1** A aquisição do veículo definido no item 5 deste Termo de Referência visa atender as necessidades de deslocamento dos servidores, equipe técnica da Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar – EMAD, proporcionando maior agilidade, segurança e eficiência na execução de visitas técnicas, atividades de campo, reuniões institucionais, transporte de documentos, materiais e equipamentos e demais serviços de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2** A aquisição de um veículo desse porte tornará possível um atendimento mais rápido e eficaz, facilitando e agilizando o acesso ao tratamento de saúde dos usuários do SUS. Conforme expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*.

**2.3** Pode-se salientar que a aquisição deste veículo significa eficiência no tratamento e diagnóstico, afetando sobremaneira a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços em saúde como um todo.

#### 3. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

**3.1** O veículo deverá ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, obedecendo aos procedimentos definidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos e na proposta da empresa contratada;

**3.1.1** O prazo para entrega do veículo poderá ser prorrogado por igual período, conforme justificativas apresentadas pela empresa contratada e aceitação do Fundo Municipal de Saúde.

**3.2** O veículo deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no local definido na respectiva Ordem de Compras;

**3.3** O veículo deverá ter o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, ou em conformidade com o definido pelo fabricante na descrição do referido produto, conforme o caso.

**3.4** O veículo será recebido provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.

**3.5** O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação recebida pela empresa contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.6** O veículo será recebido definitivamente no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material/equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**3.7** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
ESTADO DE GOIÁS

Rua Goiás - nº 629 - Centro - São João d'Aliança-GO - CEP: 73.760-000 - CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1944 - Fax: (62) 3438-1508

3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO / AVALIAÇÃO DO OBJETO:**

4.1 Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pelo recebimento/avaliação do veículo:

- Adriene Teixeira Duarte – (62) 9 9874.8749
- Maria Cristina Aragão L. Alves – (62) 9 8494.6346
- E-mail: [smssaojoaodaalianca@gmail.com](mailto:smssaojoaodaalianca@gmail.com)

4.2 Os responsáveis pelo recebimento do veículo devem atestar a Nota Fiscal em conformidade com a Ordem de Compras.

4.3 Somente será reconhecido o produto que corresponder à ordem emitida pelo Fundo Municipal de Saúde através do Departamento de Compras.

**5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA DE MERCADO (PREÇO MÉDIO):**

| QUANT. | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VALOR TOTAL |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1      | <b>VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO</b><br>Veículo novo, zero quilômetro;<br>Ano/modelo 2026 ou superior;<br>Cor branca;<br>Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor;<br>04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira para acesso ao compartimento de bagagens;<br>Motorização mínima de 1.0 litro;<br>Cilindrada mínima de 1.000 cm³;<br>Combustível flex (gasolina e etanol);<br>Potência mínima de 70 CV;<br>Torque mínimo de 10 kgf.m;<br>Ar-condicionado original de fábrica;<br>Direção elétrica, eletroassistida ou tecnologia superior;<br>Volante multifuncional com comandos integrados, devendo possuir, no mínimo, controles de áudio (volume, troca de faixas ou estações e atendimento de chamadas quando conectado ao sistema de telefonia do veículo) e acionamento do computador de bordo ou painel de informações do veículo, permitindo ao condutor operar funções essenciais sem retirar as mãos do volante;<br>Luz de leitura interna;<br>Iluminação do compartimento de bagagens;<br>Vidros elétricos;<br>Travas elétricas;<br>Banco do motorista com regulagem;<br>Sistema de áudio integrado ao veículo;<br>Central multimídia ou sistema multimídia compatível com Android Auto e Apple CarPlay;<br>Computador de bordo;<br>Sistema de controle de emissões em conformidade com a legislação ambiental vigente;<br>Airbags frontais para motorista e passageiro;<br>Sistema de freios ABS, conforme legislação vigente;<br>Cintos de segurança para todos os ocupantes;<br>Equipado com todos os itens de segurança e acessórios obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis;<br>Garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou superior, caso oferecida pelo fabricante; | 86.889,59   |



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
ESTADO DE GOIÁS

Rua Goiás - nº 629 - Centro - São João d'Aliança-GO - CEP: 73.760-000 - CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1944 - Fax: (62) 3438-1508

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p>Chave reserva;<br/>Manual do proprietário em português;<br/>Ferramentas e equipamentos obrigatórios do fabricante;<br/>Jogo completo de tapetes;<br/>Primeiro emplacamento realizado em nome do Fundo Municipal de Saúde, correndo por conta da contratada todas as despesas, taxas, tributos e procedimentos necessários para a efetiva entrega do veículo devidamente licenciado.</p> |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**5.1** O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 86.889,59 (Oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).**

**5.2.** Os valor de referência para parametrizar o item evidenciado no quadro acima foi obtido a partir de orçamentos disponibilizados por empresas pertencentes ao ramo de atividade objeto desta licitação, bem assim pela disponibilização de orçamentos pelo Banco Nacional de Preços, e são partes integrantes dos autos do presente processo licitatório para futuras e possíveis averiguações por parte dos interessados.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Permitir à empresa contratada o acesso ao local de entrega do veículo, colaborando para as operações de entrega, observadas as normas de segurança;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido, de com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através de servidor designado;
- Informar à empresa contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento do veículo;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto na respectiva cláusula do contrato.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados na Ordem de Compras, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo entregue, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste Edital, as próteses com avarias ou defeitos;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do veículo, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte e outros;
- Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- Atender prontamente a quaisquer exigências do Fundo Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do veículo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
ESTADO DE GOIÁS

Rua Goiás - nº 629 - Centro - São João d'Aliança-GO - CEP: 73.760-000 - CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1944 - Fax: (62) 3438-1508

i) Manter, durante toda a execução de suas obrigações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

## **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1** As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 07/2025 – Item 01 da Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2026, assim classificados:

➤ **Investimento – EMAD: 03.11.10.122.0005.2.122 4.4.90.52 – Ficha 289 – Fonte 102**

## **9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**9.1** O julgamento das propostas obedecerá ao critério **MENOR PREÇO**, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e legislações pertinentes.

## **10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento decorrente da execução do objeto desta contratação será efetivado em até 30 dias, após a entrega do veículo, acompanhada da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, com apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, bem como da comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); Receitas Federal, Estadual e Municipal; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Regularidade Trabalhista (TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10.2** A nota fiscal, relativa à Ordem de Fornecimento, terá um prazo de até 03 (três) dias para conferência e aprovação da sua protocolização.

**10.3** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada antes de pagar ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

## **11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**11.1** O período de garantia deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo;

**11.2** A empresa contratada deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia;

**11.3** A empresa contratada deverá apresentar Carta ou Folheto Padrão do Fabricante ou documento disponibilizado, indicando expressamente o(s) nome(s) da(s) empresa(s) representante(s) ou credenciada(s) pelo fabricante, onde se prestará a devida assistência técnica do veículo, informando ainda os seguintes dados da credenciada: razão social, CNPJ (MF), endereço com CEP, e-mail, número do telefone.

**11.4** Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

## **12. EMPLACAMENTO DO VEÍCULO:**

**12.1** O veículo deverá ser entregue já segurado e emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de São João d'Aliança, conforme contrato firmado entre as partes, devidamente registrado no DETRAN na cidade de São João d'Aliança.

**12.2** Quaisquer despesas com o emplacamento será de responsabilidade da contratada.

## **13. RESULTADOS ESPERADOS:**

**13.1** Espera-se que, com a aquisição do veículo objeto desta licitação seja suficiente para potencializar a melhoria no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em específico os atendimentos feitos pela Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar – EMAD, promovendo a integralidade da assistência, bem como atender aos princípios da aplicabilidade, da eficiência e da economicidade nas ações administrativas de responsabilidade desta administração municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
ESTADO DE GOIÁS

Rua Goiás - nº 629 - Centro - São João d'Aliança-GO - CEP: 73.760-000 - CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1944 - Fax: (62) 3438-1508

---

**14. SANÇÕES:**

**14.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, podendo ser aplicada à empresa contratada sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2** Multa sobre o valor total do Contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificação e após aceitação pela Administração Municipal.

**15. CONDIÇÕES GERAIS:**

**15.1** Fica reservado ao Fundo Municipal de Saúde de São João d'Aliança/GO o direito aplicar o art. 64, Incisos I e II da Lei 14.133/2021. Assim como o direito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação conforme disposto no § 1º do art.64 da Lei 14.133/2021, cujas condições serão fixadas no próprio termo;

**15.2** Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO, para solucionar quaisquer questões oriundas deste processo de licitação.



**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 18/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente. Portanto inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

#### DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 06 (seis) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos serviços constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições deste Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os serviços.
- No fornecimento dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo serviço fornecido, de conformidade com as normas mencionadas.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
ESTADO DE GOIÁS

Rua Goiás - nº 629 - Centro - São João d'Aliança-GO - CEP: 73.760-000 - CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1944 - Fax: (62) 3438-1508

---

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 18/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026 e seus anexos, conforme abaixo:

|           |         |
|-----------|---------|
| EMPRESA:  | CNPJ::  |
| ENDEREÇO: | CIDADE: |
| UF:       | TEL:    |
| E-MAIL:   |         |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | MARCA | UND | QUANT. | VALOR |
|------|-------------------------|-------|-----|--------|-------|
|      |                         |       |     |        |       |
|      |                         |       |     |        |       |
|      |                         |       |     |        |       |

Valor Total ..... R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas. Dados bancário: banco\_\_\_\_\_agência\_\_\_\_\_conta\_\_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa) Assinatura, Nome, Cargo e Função



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
ESTADO DE GOIÁS

Rua Goiás - nº 629 - Centro - São João d'Aliança-GO - CEP: 73.760-000 - CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1944 - Fax: (62) 3438-1508

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO A BOLSA NACIONAL DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18 / 2026

**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

**Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)**

Nome:(Razão Social)

CNPJ: ( ) ME/ EPP

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Representante legal:E-mail\*:

RG:Emissor:

CPF:

Celular: Data de nasc:

Responsável Financeiro: Telefone:

e-mail financeiro:

**e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais.**

**Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais**

**• O e-mail, obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.

4. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do responsável



**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_/2026**

“Contrato de Fornecimento de 01 (um) veículo de passeio que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e \_\_\_\_\_, pelas seguintes cláusulas e condições”.

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.244.525/0001-23, sediado na Avenida Tetônio Fernandes Graças, Quadra B, Lote 12, Centro – São João d'Aliança/GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA CRISTINA ARAGÃO LOIOLA ALVES**, Matrícula nº 1582, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**DO FUNDAMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato é firmado nos termos do **Processo Administrativo nº 12188/2026**, por meio do **Pregão Eletrônico nº 18/2026**, com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto deste contrato é a **FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS**, para atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidos no **Anexo Único** deste instrumento contratual.

1.2 O entrega do veículo que trata a **Cláusula Primeira** deste contrato deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São João d'Aliança/GO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compras, e de acordo com as especificações/condições definidas no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 18/2026 e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1 – Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização desta contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do **Pregão Eletrônico nº 18/2026** constantes do **Processo Administrativo nº 12188/2026**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** apresentados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – As despesas com o presente contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 07/2025 – Item 01 da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, assim classificados:

| Dotação Orçamentária                                               | Fonte de Recursos | Valor |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|
| Investimento – EMAD: 03.11.10.122.0005.2.122 4.4.90.52 – Ficha 289 | 102               |       |
| Total Geral                                                        |                   |       |

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



4.1 - O preço total ajustado pelo que está definido no objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** após a entrega do veículo e apresentação da Nota Fiscal.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças São João d'Aliação, e será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto definido na ordem de compras, através de depósito bancário/TED na conta corrente da **CONTRATADA**, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, bem como da comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); Receitas Federal, Estadual e Municipal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Regularidade Trabalhista (TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO E GARANTIA**

5.1 O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras expedida pelo **CONTRATANTE**, obedecendo aos procedimentos definidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2026 e na proposta da **CONTRATADA**;

5.1.1 O prazo para entrega do veículo poderá ser prorrogado por igual período, conforme justificativas apresentadas pela empresa contratada e aceitação do **CONTRATANTE**.

5.2 O veículo deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no local definido na respectiva Ordem de Compras;

5.3 O veículo deverá ter o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, ou em conformidade com o definido pelo fabricante na descrição do referido produto, conforme o caso.

5.4 O veículo será recebido provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2026 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

5.5 O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2026 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, devendo ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação recebida pela **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O veículo será recebido definitivamente no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material/equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1 – Fica dispensada a garantia para a execução deste contrato, na forma definida na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 – A dispensa da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades aqui assumidas, nos termos das prescrições legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

7.2 – Executar o objeto especificado com observância às cláusulas contratuais, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;

7.3 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

7.4 – Prestar, sempre que necessário, todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como



atender, prontamente, as reclamações/observações/criticas/sugestões que porventura lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução deste contrato;

**7.5** – Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução deste contrato;

**7.6** – Emitir a nota fiscal correspondente aos valores definidos neste contrato;

**7.7** – Assumir o objeto deste contrato, não transferindo, sob nenhum pretexto para terceiros;

**7.8** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

**7.10** – Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2026 e seus Anexos;

**7.11** – Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

**7.12** – A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para ao **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo fornecer o objeto deste Contrato de acordo com os termos aqui pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

**7.13** – Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** – Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da **CONTRATADA**;

**8.2** – Intermediar a comunicação entre a **CONTRATADA** e a unidade da **CONTRATANTE** onde serão executados a entrega dos produtos, objeto desta contratação;

**8.3** – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, das eventuais irregularidades na execução deste contrato, fixando prazo para as devidas correções;

**8.4** – Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pela **CONTRATADA**;

**8.5** – Suspende a execução de quaisquer recebimento das próteses por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

**8.6** – Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades no recebimento do veículo;

**8.7** – Determinar à **CONTRATADA** as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto deste contrato;

**8.8** – Verificar o prazo estabelecido neste ajuste para apresentação da nota fiscal/fatura, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da **CONTRATADA**;

**8.9** – A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento deste contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a nota fiscal emitida nos termos da **Cláusula Quarta**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** – Este contrato poderá ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização do correspondente Termo Aditivo.

**9.2** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**



**10.1** – A recusa por parte da **CONTRATADA** em assinar este contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2026 e seus Anexos, peças norteadoras deste instrumento.

**10.2.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições neste contrato, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 155 e 156 e seus subitens da Lei nº 14.133/2021.

**10.3** – O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, fixados neste contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

**10.4** – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

**10.4.1** – Advertência por escrito;

**10.4.2** – Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor deste contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se o veículo não for entregue no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo **CONTRATANTE**;

**10.4.3** – Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

**10.4.4** – Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**10.4.5** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E/OU CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**10.1** – O presente contrato poderá ser rescindido e/ou cancelado nas seguintes hipóteses:

**10.1.1** – Pela **CONTRATANTE**, quando houver comprovado interesse público, ou quando a **CONTRATADA** incorrer nos atos a seguir relacionados:

a) Não cumprir com as condições estabelecidas neste contrato;

b) Não atender a convocação para assinatura deste contrato oriundo do processo licitatório para registro de preços no prazo estabelecido;

c) Incorrer em inexecução total ou parcial deste contrato;

d) Pela **CONTRATADA**, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento as exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições do presente contrato.

e) A rescisão e/ou cancelamento deste contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 137, 138 e 139 e seus subitens da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Em caso de rescisão e/ou cancelamento deste contrato por parte da **CONTRATANTE**, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**13.1** – A vigência do presente contrato terá início em \_\_/\_\_/2026 e vigorará até dia \_\_/\_\_/2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** – A publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**  
**ESTADO DE GOIÁS**

Rua Goiás - nº 629 - Centro - São João d'Aliança-GO - CEP: 73.760-000 - CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1944 - Fax: (62) 3438-1508

**15.2** – E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João d'Aliança/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MARIA CRISTINA ARAGÃO L. ALVES – Gestora do FMS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**(NOME DA EMPRESA CONTRATADA)**  
**(NOME DO REPRES. LEGAL / PROCURADOR LEGAL)**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2026**

**PROCESSO Nº 12188/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
ESTADO DE GOIÁS

Rua Goiás - nº 629 - Centro - São João d'Aliança-GO - CEP: 73.760-000 - CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1944 - Fax: (62) 3438-1508

CONTRATADA: \_\_\_\_\_.

CNPJ nº \_\_\_\_\_

| ITEM        | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO | MARCA | UN | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|------------------------------------|-------|----|------|-------------|-------------|
| 01          |                                    |       | UN | 01   |             |             |
| Total Geral |                                    |       |    |      |             |             |

Total Geral: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).